



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: Universidade Estadual Paulista – UNESP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Pedidos SIC. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 212/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Universidade Estadual Paulista – UNESP, número SIC em epígrafe, para acesso aos pedidos SIC realizados para o ente.
2. A ausência de respostas motivou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, a Universidade afirmou que atendeu ao pedido em outro protocolo. Constatou-se, de fato, que ocorreu o atendimento à demanda por meio do protocolo indicado pelo ente, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 04 de julho de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL

Maria Márcia Formoso Delsin
Assessora da Presidência
Corregedoria Geral da Administração